

[Homologado em 13/2/2020, DODF nº 33, de 17/2/2020, p. 4.](#)
[Portaria nº 36, de 17/2/2020, DODF nº 35, de 19/2/2020, pag. 7 e 8.](#)

PARECER Nº 11/2020-CEDF

Processos SEI/GDF nsº 00080.00140638/2018-21 e 0084-000651/2017

Interessado: **Escola Do Re Mi**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2024, a Escola Do Re Mi; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – Nos presentes processos, autuados em 30 de agosto de 2018 e 21 de novembro de 2017, respectivamente, de interesse da Escola Do Re Mi, situada na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 1, Lote 10, Conjunto 3, Lotes 2, 4, 6, 8 e 9 e Avenida Parque Águas Claras, Conjunto 4, Lote 9, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Do Re Mi Baby Ltda. ME⁽¹⁾, com sede na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 1, Lote 10; Conjunto 3, Lote 09, Águas Claras- Distrito Federal, e Escola Doremi Ltda⁽²⁾, com sede na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 3, Lotes 2, 4, 6 e 8 e Avenida Parque Águas Claras, Conjunto 4, Lote 09, Águas Claras - Distrito Federal, tratam do pleito de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 6 meses e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Insta registrar que se trata de primeiro credenciamento da instituição, tendo iniciado a oferta da educação infantil sem amparo legal infringindo, assim, a legislação educacional vigente que exige prévia autorização do sistema de ensino para devido funcionamento.

Salientamos, ainda, que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, o que contribuiu para a morosidade dos trâmites processuais.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a tramitação do processo, e Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Certificados de Licenciamento, emitidos pelo sistema de Registro de Licenciamento de Empresas – RLE para os dois endereços da instituição educacional, concedidos



pelos órgãos do GDF para o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental.

- Parecer Técnico-Profissional favorável, emitido por engenheiro contratado pela instituição educacional, relativo à vistoria realizada em 8 de junho de 2018, do qual se transcreve:

Declaro para os devidos fins que a Escola Do Re Mi atendeu as normas descritas no decreto nº 20. 769/1999, instalada em localização adequada para atividade, atendendo também a portaria 321 de 26/05/1988 onde foi analisado normas e padrões mínimos para instalação e funcionamento da Escola, como quantidade alunos por sala, iluminação natural, ventilação cruzada, carteiras e assentos adequados para cada idade, pátio coberto e pátio descoberto, área administrativa com estrutura ideal para o ramo.

Conclusão do parecer Técnico

Considerando a visita a Escola Do Re Mi in loco declaro que a mesma atendeu as exigências estabelecidas pelas normas em vigor, estado assim apta a exercer as atividades Solicitadas.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Registra-se que foram realizadas duas visitas de inspeção, em 16 de outubro de 2018, ocasião em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional e, em 27 de dezembro de 2018, quando foram verificadas a organização da secretaria/escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, além de fornecidas as orientações técnicas e exigidas as correções necessárias, restando constatado, no momento da primeira visita, o atendimento a 238 (duzentos e trinta e oito) estudantes distribuídos da educação infantil ao ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, sem amparo legal.

Vale observar ainda que, de acordo com a verificação *in loco*, a instituição educacional apresenta condições físicas e mobiliários adequados à faixa etária, contendo acessibilidade, aspecto conservado; boa higiene; ventilação natural, quantidade suficiente e organização para o fim que se destina o ambiente, além de sala de leitura a sala de leitura berçário, fraldário, solário e lactário e sala de psicomotricidade.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaque para o que segue:

1. Missão:

Contribuir para a formação global e harmônica da criança e do adolescente, propiciando grande variedade de experiências concretas, selecionadas a partir do conhecimento de suas características e do estágio de desenvolvimento em que se



encontra, desenvolvendo uma prática educacional qualitativa, capacitando-os para ações críticas, responsáveis e transformadoras.

2. Organização pedagógica

A Escola DO RE MI oferta a educação infantil, creche e pré-escola, e ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, observada a idade legal para ingresso, em regime anual, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, conforme segue:

Educação Infantil

1 - Creche

Berçário I – para crianças de 6 meses a 11 meses de idade;

Maternal I – para crianças de 1 ano de idade.

Maternal I – para crianças de 2 anos de idade.

Maternal II – para crianças de 3 anos de idade.

2 -Pré-escola

Pré-escola I – para crianças de 4 anos de idade.

Pré-escola II – para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental – 1ª ao 5º ano.

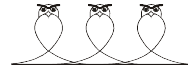
A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiência, com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, observada a adaptação das atividades e a adequação ao currículo.

Nos primeiros dois anos do ensino fundamental, a ação pedagógica tem o foco na alfabetização, de modo a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

3. Organização Curricular

Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental estão em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como com as Notas Técnicas nº 1 e nº 2 do CEDF.

A Escola Do Re Mi oferece duas vezes por semana e de forma opcional, atividades complementares, em turno contrário ao da matrícula do estudante, e que podem ser alteradas de acordo com a demanda da comunidade. Nas aulas de balé, judô e capoeira, os professores trabalham além da destreza, movimentos e ritmos para as atividades com inserção dos



princípios da disciplina, companheirismo e respeito à atividade e a coletividade.

Aos alunos que participam da jornada integral, além de todas as atividades comuns, são prestados serviços de cuidados diversos, como alimentação e higiene. A alimentação conta com um cardápio variado e balanceado elaborado por nutricionista que atende as necessidades nutricionais da criança. Para os momentos do banho, escovação e sono, a escola proporciona momentos de interação da criança com o espaço, com os colegas e educadores. Esses momentos são significativos para a criança e proporcionam um ambiente acolhedor e seguro, que permite momentos de aprendizagem e prazer, mesmo estando distante da família.

No ensino fundamental, do 1º ao 5º, a organização curricular é constituída pela Formação Geral Básica, composta pela Base Nacional Comum obrigatória do currículo, definida pela BNCC, e pela Parte Diversificada, previstas atividades complementares, oferecidas pela instituição educacional, no contraturno. Ainda, no ensino fundamental, é destinado ao estudante, em atendimento à legislação, pelo menos, 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual ao conjunto de Programas e Projetos Pedagógicos Eletivos, de modo que o estudante escolha aquele que melhor se identifique. São eles: Horta e Meio Ambiente, ReciclART e Sistema solar

São desenvolvidos, também, Projetos Institucionais que não se confundem com aqueles acima mencionados: Autonomia e Psicomotricidade, Sorriso Sapeca e Trânsito Legal entre outros, a fim de promover nas crianças a conscientização, além de trabalhar o convívio escolar e social sensibilizando, entre outros aspectos importantes, o desenvolvimento/crescimento da criança.

4. Avaliação das aprendizagens

Na educação infantil, a avaliação é global e contínua, visando a observação do comportamento do aluno, em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do desenvolvimento escolar é registrado em relatórios individuais e entregue aos pais ou responsáveis trimestralmente.

No ensino fundamental, a verificação do rendimento escolar do estudante compreende a avaliação do seu aproveitamento, a observação de suas atitudes comportamentais e a apuração da assiduidade, mediante utilização de instrumentos variados tais como: trabalhos em equipe, pesquisas, provas, testes, projetos, etc. Ao final de cada trimestre, é considerado aprovado o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas e obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular.

5. Plano de Permanência e Êxito Escolar dos Estudantes

A instituição educacional preocupa-se com o desenvolvimento e aprendizagem das crianças com baixo desenvolvimento/rendimento. Dessa forma, no sentido de prevenir essas



ocorrências, foram estabelecidas algumas ações preventivas, tais como: a) reuniões pedagógicas para identificação destes alunos; b) reunião com pais ou responsáveis a fim de estreitar o acompanhamento dos resultados dos alunos; c) aplicação de metodologias facilitadoras no processo ensino-aprendizagem; d) atualização didático-pedagógica para docentes.

6. Gestão Administrativa e Pedagógica

A gestão da escola está respaldada na ação participativa, na busca de explicação e compreensão crítica dos problemas, pois torna o processo educativo mais consciente e permanente e, assim, fortalece a identidade da instituição e promove de forma mais rápida a qualidade da ação escolar.

7. Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação

A instituição investe na capacitação dos professores e de todos os funcionários, oferecendo-lhes recursos e oportunidades para participar de seminários, oficinas, eventos, cursos *online* e a distância.

Do Regimento Escolar

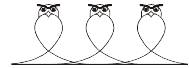
O Regimento Escolar têm sua análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, de acordo com Resolução nº 1/2012-CEDF, norma revogada durante a tramitação processual, devendo manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2024, a Escola Do Re Mi, situada na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 1, Lote 10, Conjunto 3, Lotes 2, 4, 6, 8 e 9 e Avenida Parque Águas Claras, Conjunto 04, Lote 09, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Do Re Mi Baby Ltda.-ME - Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 1, Lote 10, Conjunto 3, Lote 09, Águas Claras - Distrito Federal e Escola Doremi Ltda. - Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 3, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Parque Águas Claras, Conjunto 4, Lote 9, Águas Claras - Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação educacional vigente.

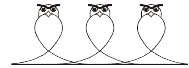
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO
Conselheira-Relatora

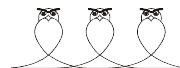
Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/2/2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 11/2020-CEDF
Matriz Curricular – Educação Infantil

Instituição Educacional: ESCOLA DÓ RÉ MI Etapa: Educação Infantil Turno: Matutino e Vespertino Jornada: Parcial/Integral Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual							
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		BERÇÁRIO I	MATERNAL I	MATERNAL II	MATERNAL III	PRÉ- ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)		30	30	30	30	30	30
CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		1200	1200	1200	1200	1200	1200
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: Matutino: 7h às 13h Vespertino: 13h às 19h Integral: 7h às 19h (conforme necessidade das famílias) 2. Duração do Módulo-Aula: 60 minutos							



Anexo II do Parecer nº 11/2020-CEDF
Matriz Curricular – Ensino Fundamental

Instituição Educacional: ESCOLA DÓ RÉ MI Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano Turno: Matutino e Vespertino Jornada: Parcial/Integral Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual						
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PROJETOS / PROGRAMAS		X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL		25	25	25	25	25
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		833	833	833	833	833
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Atividades culturais, artísticas e esportivas (<i>Judo, capoeira e balé</i>)	X	X	X	X	X
	TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL	4	4	4	4	4
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		133	133	133	133	133
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h10; - Vespertino: 13h30 às 18h10. 3. Duração do módulo-aula: 50 minutos. 3. Duração do intervalo: 30 minutos, não computados no horário de aula. 4. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo. 5. As atividades complementares são opcionais aos estudantes, e serão realizadas no contraturno, com 2 módulos-aula de 50 minutos, duas vezes por semana, em dias e horários a serem definidos pela instituição.						